



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
UGL-UNIDADE GESTORA LOCAL

PGM

**CONTRATO Nº 230/2024**

**TERMO ADITIVO Nº 01** ao CONTRATO DE AQUISIÇÃO, que fazem o **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA** e a empresa **CBTS COMERCIAL BRASILEIRA DE TUBOS E SANEAMENTO LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, inscrito no CNPJ nº 32.512.501/0001-43, com sede na praça Sávio Gama, nº 53, Bairro Aterrado, Volta Redonda-RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, neste ato representado pela Secretária Municipal, **SR. JOSÉ JERONIMO TELES FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 5077298, e inscrito no CPF/MF sob o nº 619.827.257-53, residente nesta cidade, Ordenador de Despesa por delegação de competência conferida pelo Decreto Municipal n.º 18.362 de 06 de maio de 2024, de um lado, e do outro, a empresa **CBTS COMERCIAL BRASILEIRA DE TUBOS E SANEAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.869.442/0001-79, com sede na Rodovia Washington Luiz s/n, bairro Aterrado, Lorena/SP, representada neste ato pelo SR. **ERVIN ESKELSEN**, portador da Carteira de Identidade 21.737.386-0, expedida pela SSP/SP, e CPF/MF nº 150.199.438-78, neste ato denominada **CONTRATADA**, assinam o presente Termo Aditivo nº 01 ao Contrato De Obra de Aquisição com o que com o que consta do Processo nº 1228/2023, que se regerá, pelas normas da Lei Federal 8.666/93, com as alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente termo aditivo nº 01 é emitido para prorrogar o prazo por mais 12 (doze) meses, de acordo com solicitação e justificativas da fiscalização de obras.

**CLAUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

De acordo com o presente termo aditivo, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o **prazo de fornecimento** a contar do dia 22/05/2024.

**CLÁUSULA QUARTA: DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo decorre da solicitação da fiscalização de obras às fls 986/988 e justificativa e autorização do ordenador de despesas às fls 989 e ainda cláusula terceira do contrato primitivo e que encontra amparo legal no artigo 57, § 1º Inciso I da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL  
UGL-UNIDADE GESTORA LOCAL

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

**CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente instrumento será publicado, no prazo legal, no jornal "volta redonda em destaque", incumbido das publicações oficiais do Município, na forma do art.61, parágrafo único, da Lei nº8666/93 para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Volta Redonda/RJ, 21 de Maio de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ JERONIMO TELES FILHO**  
p/MUNICÍPIO

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ERVIN ESKELSEN  
Data: 23/05/2024 10:53:34-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

\_\_\_\_\_  
**ERVIN ESKELSEN**  
p/CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
2) \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_